



PREFEITURA DE
BATALHA
Trabalhando pelo povo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

PORTARIA Nº 051/2026

BATALHA (PI), 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão preventiva de funcionária contratada por 30 (trinta) dias, para fins de apuração administrativa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BATALHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que G.S.S. é funcionária contratada pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo ocupante de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a existência de comunicações e registros que indicam a necessidade de apuração de fatos relacionados ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a conveniência de garantir a regularidade do serviço público e a proteção do interesse público durante a análise do caso;

CONSIDERANDO a recomendação de realização de procedimento administrativo para esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender preventivamente a funcionária contratada G.S.S., CPF nº 098.XXX.XXX-00, do exercício de suas atividades como monitora de transporte escolar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para fins de apuração administrativa.

Art. 2º Durante o período de suspensão, a funcionária ficará afastada de suas funções, sem prejuízo de eventuais direitos remuneratórios, os quais ficarão condicionados ao resultado final do procedimento de apuração.

Art. 3º A funcionária deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça do Mercado S/N - Centro, Batalha - PI, no dia 11 de março de 2026, às 8h, para ser ouvida no âmbito do procedimento administrativo instaurado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Luis Alves Machado
Prefeito Municipal de Batalha